



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

RETIFICAÇÃO 01

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
FACAPE 2025/1 – TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA,
PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA**



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE 2025/1 –
TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA, PORTADOR DE DIPLOMA E
TRANSFERÊNCIA EXTERNA

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO

Prefeito De Petrolina

MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco

ALESSANDRA PACHECO

Diretora Executivo da FACAPE

RENAN HERBERT MIRANDA BORGES

Diretor Administrativo-Financeira da FACAPE

MARILÚCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS

Diretora Acadêmico da FACAPE

MARIA DO SOCORRO MACÊDO COELHO

Coordenadora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

FLORISVALTO CAVALCANTI DOS SANTOS

Coordenador do Curso de Administração / Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação

AGNALDO BATISTA DA SILVA

Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

CYNARA LIRA DE CARVALHO SOUZA

Coordenadora do Curso de Ciência da Computação

CARLOS EDUARDO ROMEIRO PINHO

Coordenador do Curso de Direito

JOÃO RICARDO FERREIRA DE LIMA

Coordenador do Curso de Economia

MARIA LUCIA DA SILVA SOUZA

Coordenadora do Curso de Serviço Social

MICHEL DARC CAMPOS MOTA

Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior

SIMONE MATOS LACERDA LEITE

Coordenadora do Curso Psicologia

JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Unificado



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

MENSAGEM AO CANDIDATO

Caro candidato,

Muito nos honra saber do seu interesse em fazer parte do quadro de alunos da FACAPE. Sua participação neste processo seletivo é o início da nossa relação de confiança, cumplicidade e crescimento mútuo. Parabéns por buscar seu desenvolvimento profissional e intelectual por meio do conhecimento e obrigado por procurar na FACAPE o apoio necessário a esta realização.

Este Edital tem por finalidade oferecer a todos os candidatos as informações e esclarecimentos necessários para sua melhor participação no processo.

Esperamos vê-lo em breve, já como discente, e desejamos sucesso nessa caminhada.

Seja bem-vindo.

MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA

Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

O Presidente da Comissão do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO, José Ailton Siqueira dos Santos, faz saber que estão abertas as MATRÍCULAS para INGRESSO por NOTA DO ENEM E ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, TIPOS DE MODALIDADE: CONVENCIONAL E BOLSISTA, PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA, para os seguintes CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACAPE:

CURSOS	DURAÇÃO	TURNO(S)
ADMINISTRAÇÃO	4 anos	Noite
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	4 anos	Manhã e Noite
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4 anos	Noite
DIREITO	5 anos	Manhã, Tarde e Noite
ECONOMIA	4 anos	Noite
SERVIÇO SOCIAL	4 anos	Noite
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR – STCOMEX	3 anos	Noite
PSICOLOGIA	5 anos	Noite
SUPERIOR TECNOLÓGICO EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2,5 anos	Noite

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 Pela **NOTA DO ENEM** poderá se inscrever o Candidato que tenha obtido **nota mínima de 300 pontos e NÃO tenha zerado a redação do ENEM**, realizado nos últimos 9 (nove) anos (**de 2015 a 2023**).
- 1.2 Pela **ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR** o candidato deverá ter **concluído o Ensino Médio comprovado através da ficha 19.**



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

1.3 Por TRANSFERÊNCIA EXTERNA ou PORTADOR DE DIPLOMA

As matrículas serão feitas **presencialmente no Setor de Concursos e Vestibulares**, observado o período de inscrições de matrículas conforme **Cronograma de Eventos abaixo**.

1.4 CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATAS	EVENTOS
18/11/2024	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA MATRÍCULA IMEDIATA.
De 18/11/2024 a 14/02/2025	PERÍODO DE MATRÍCULA (Horário: das 08 às 11h:30min e das 15 às 18h na Central de Atendimento ao Discente - CAD)
03/02/2025	INÍCIO PREVISTO DAS AULAS.

1.5 Cabe ao candidato que optar por uma dessas formas de ingresso citado, trazer no ato da sua matrícula, **XEROX DA IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, SEU BOLETIM DA NOTA DO ENEM OU DO SEU HISTÓRICO ESCOLAR E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA (ANEXO II)**.

1.5.1 Para a modalidade por **TRANSFERÊNCIA EXTERNA OU PORTADOR DE DIPLOMA**, observar a relação de documentos no ANEXO II.

1.6 Para ter acesso ao **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, caberá ao candidato solicitar no **Setor de Concursos e Vestibulares**.

1.7 DESCRIÇÃO NARRATIVA DA ROTINA PARA INSCRIÇÃO

1º Passo: O Candidato solicita o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO IV)** ao Setor de Concursos e Vestibulares para o seu devido preenchimento, ou levar o formulário preenchido.

2º Passo: Após o preenchimento deste formulário, o Candidato deverá devolver ao Setor de Concursos e Vestibulares.

3º Passo: O Setor de Concursos e Vestibulares recebe, analisa, calcula a pontuação final, carimba e assina respectivamente. Devolvendo os documentos apresentados pelo Candidato.



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

4º Passo: O Setor de Concursos e Vestibulares devolve o formulário a candidato, que deverá dirigir-se à CAD (Central de Atendimento ao Discente) para a realização da matrícula.

ATENÇÃO: O Candidato não deve esquecer de analisar a documentação geral exigida para sua matrícula conforme **Anexo II (Documentação Geral – Para todos os Candidatos)**.

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 A **matrícula para menores de 18 (dezoito) anos**, exige a sua presença e seu responsável.

2.2 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MATRÍCULA IMEDIATA** será válido para a matrícula no **1º semestre letivo do ano de 2025**.

2.3 Para efetuar a **MATRÍCULA**, serão exigidos originais e cópias **FRENTE e VERSO** dos **DOCUMENTOS EXIGIDOS** conforme o **Anexo II (Documentação Geral – Para todos os Candidatos)**.

2.4 Das Cotas Não Demandadas:

- I. Não havendo demanda por parte dos candidatos em determinado curso/turno, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para outros cursos de acordo com a conveniência e oportunidade da FACAPE.
- II. A disponibilidade total de vagas para bolsistas ofertadas para o semestre atual poderá sofrer acréscimo de até 20% em conformidade com a demanda disponível, ficando a cargo da FACAPE fazer a distribuição destas vagas de acordo com a demanda de cada curso/turno.

2.5 O candidato deverá usar no momento da inscrição, um único resultado obtido do exame do ENEM por ele realizado.

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

2.6 Na hipótese de não haver vagas disponíveis, os candidatos da MODALIDADE BOLSISTA, poderá migrar para a MODALIDADE CONVENCIONAL (mensalidade integral) ou CredFacape.

2.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato para efetuar sua matrícula, esta poderá ser feita por seu Procurador, satisfazendo as seguintes condições:

- I. Apresentar procuração particular, com poderes especiais para praticar esse ato;
- II. Apresentar a documentação exigida do candidato;
- III. Apresentar documento de identidade do procurador.

2.8 As matrículas dos alunos que ingressarem nos cursos de graduação da FACAPE, estão vinculadas ao quadro de disciplinas ofertadas no 1º período, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

2.9 Disciplinas dispensadas a pedido do estudante poderão ser substituídas, desde que atendam às exigências de pré-requisitos e de disponibilidade de vagas durante o período de matrícula.

2.9.1 Só haverá acréscimo no valor da mensalidade para os casos previstos no regimento e que ultrapasse o limite de disciplinas estabelecidas para o primeiro período do curso.

2.10 O candidato que optar por requerer dispensa de disciplinas cursadas, deverá solicitar na data especificada no CALENDÁRIO ACADÊMICO para o ano de 2025, conforme as normas estabelecidas pelo Regimento Interno (RI) desta Instituição de Ensino Superior (IES) e por este Edital.

2.11 O candidato pagará uma taxa de R\$ 20,00 para cada solicitação de dispensa de disciplina, conforme as normas vigentes de taxas e emolumentos desta IES.

2.12 As matrículas deverão ser renovadas a cada período letivo, observando o Calendário Acadêmico da Instituição.

2.13 O aluno inadimplente não poderá renovar matrícula, nos termos do art. 5º da Lei Federal 9.870 de 23 de novembro de 1999.

2.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Como informações pertinentes, vide **ANEXO I - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS -1º PERÍODO.**

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

2.15 DAS MENSALIDADES

2.15.1 Os candidatos deverão procurar a Central de Atendimento ao Discente – CAD localizada na FACAPE, nas datas e horários conforme o item 1.4 (CRONOGRAMA DE EVENTOS) para a realização da matrícula.

TABELA DE MENSALIDADES: MODALIDADE CONVENCIONAL

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE SEM DESCONTO	DESCONTO DE ADIMPLÊNCIA (%)	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA	* PRÓXIMAS MENSALIDADES COM DESCONTO
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 623,22	40%	R\$ 623,22	R\$ 373,93
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 639,68	12,64%	R\$ 639,68	R\$ 558,83
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 623,22	40%	R\$ 623,22	R\$ 373,93
DIREITO	06	R\$ 860,60	12,64%	R\$ 860,60	R\$ 751,81
ECONOMIA	05	R\$ 559,73	41%	R\$ 559,73	R\$ 330,24
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 623,22	42%	R\$ 623,22	R\$ 361,47
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	05	R\$ 559,73	42,50%	R\$ 559,73	R\$ 321,84
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06	R\$ 466,44	38%	R\$ 466,44	R\$ 289,19
PSICOLOGIA	06	R\$ 800,00	35%	R\$ 800,00	R\$ 520,00

* Para a obtenção do referido desconto é necessário a realização do pagamento até a data do vencimento da mensalidade.

Sujeito a alterações.

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

TABELA DE MENSALIDADES: CREDFACAPE (PROCEF)**

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	1ª MENSALIDADE COM PROCEF	TOTAL PAGO NO ATO DA MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO	05	R\$ 311,61	R\$ 311,61
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	05	R\$ 319,84	R\$ 319,84
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	05	R\$ 311,61	R\$ 311,61
DIREITO	06	R\$ 430,30	R\$ 430,30
ECONOMIA	05	R\$ 279,86	R\$ 279,86
SERVIÇO SOCIAL	05	R\$ 311,61	R\$ 311,61
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	05	R\$ 279,86	R\$ 279,86
GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	06	R\$ 233,22	R\$ 233,22
PSICOLOGIA	06	R\$ 400,00	R\$ 400,00

** Sujeito a análise de crédito. Consulte as condições junto à FACAPE.

Não haverá desconto de pontualidade para o CREDFACAPE (PROCEF).

3.0 CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO

3.1 NOTA DO ENEM

Será feito pelo somatório do Boletim da Nota do ENEM (Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividido pelo número de provas (cinco).

3.2 HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO

Será feito pelo somatório das notas finais de História, Geografia, Matemática e Português apenas do terceiro ano do ensino médio e o resultado dividido pela quantidade de disciplinas para as quais foram atribuídas as notas consideradas.

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

4.0 DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão ofertadas 662 (seiscentos e sessenta e duas) vagas para as formas de ingresso NOTA DO ENEM e ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR, ambos na modalidade CONVENCIONAL, PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA, distribuídas entre todos os cursos de graduação, conforme quadro de vagas abaixo:

QUADRO CONSOLIDADO DE VAGAS PARA CONVENCIONAL, PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA					
CURSO/TURNO	TIPOS DE MODALIDADE			Pessoas com Deficiência (PcD)	TOTAL
	Convencional	Portador de Diploma	Transf. Externa		
Administração/Noite	33	2	2	1	38
Ciência da Computação/Manhã	33	2	2	1	38
Ciência da Computação/Noite	33	2	2	1	38
Ciências Contábeis/Noite	33	2	2	1	38
Direito/Manhã	70	4	4	2	80
Direito/Tarde	70	4	4	2	80
Direito/Noite	35	2	2	1	40
Economia/Noite	33	2	2	1	38
Serviço Social/Noite	33	2	2	1	38
Comércio Exterior/Noite	33	2	2	1	38
Psicologia	33	2	2	1	38
Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação - GTI	33	2	2	1	38
TOTAL GERAL	472	28	28	14	542

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

Vagas para bolsistas:

Total de Vagas: 120 (cento e vinte), independentemente dos cursos ofertados, distribuídos nas seguintes categorias: Escola Pública (70%), Servidor ou Dependente da PMP (20%) e Servidor ou Dependente da FACAPE (10%).

QUADRO DE VAGAS PARA BOLSISTAS

CURSO/TURNO	CATEGORIAS								TOTAL
	Escola Pública		Serv. ou Dep. da PREFEITURA		Serv. ou Dep. da FACAPE		Pessoa com Deficiência (PcD)		
	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	ENEM	HISTÓRICO	
Administração/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Ciência da Computação/Manhã	4	4	1	1		1	1		12
Ciência da Computação/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Ciências Contábeis/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Direito/Manhã	2	2	1	1		1		1	08
Direito/Tarde	4	4	1	1		1	1		12
Direito/Noite	2	2	1	1		1		1	08
Economia/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Serviço Social/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Comércio Exterior/Noite	4	4	1	1		1	1		12
Psicologia	1	1	1	0	0	0	1	0	04

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação - GTI	1	1	1	0	0	0	1	0	04
TOTAL GERAL	38	38	12	10	0	10	10	02	120

4.2 As vagas oferecidas serão preenchidas pelos candidatos não eliminados, de acordo com a ordem de chegada para matrícula, em seus respectivos cursos e turnos.

4.3 A nota do candidato inscrito na modalidade Convencional ou bolsista, será produzida pelo somatório de todas as notas das provas do ENEM (Ciências Humanas e suas Tecnologias + Ciências da Natureza e suas Tecnologias + Redação + Linguagem, Códigos e suas Tecnologias + Matemática e suas Tecnologias), dividida pelo número de provas (cinco).

4.4 Para obter as médias das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio, serão somadas as notas finais das disciplinas apenas do terceiro ano do ensino médio e o resultado dividido pela quantidade de disciplinas para as quais foram atribuídas as notas consideradas.

DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO FINAL
História, Geografia, Matemática e Português	Média aritmética das disciplinas. (casas decimais com até três casas).

4.5 Para a modalidade de PORTADOR DE DIPLOMA, a nota do Candidato será definida, após a realização da Análise do Histórico Curricular do Candidato.

4.6 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo como Bolsista, declara estar ciente de todos os termos da Lei nº. 3.480/2021 (ANEXO IV) e suas alterações. Se após sua aprovação for constatado não preenchimento dos requisitos legais para concorrer como Bolsista, não será possível migrar para outra categoria de bolsa, sendo eliminado do respectivo Processo Seletivo, podendo optar para o quadro de ampla concorrência das vagas remanescentes.

4.7 Das Vagas ao Candidato com Deficiência:

4.10.1 Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea “a” da Constituição do Estado de Pernambuco, serão reservadas vagas para pessoas com deficiência, considerando-se aquelas que se enquadram no art. 4º do Decreto nº 3.298/99 da Presidência da República. Ver quadro de vagas (item 2.1).

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

- I. Para a seleção pelo processo convencional, a reserva de vagas previstas no item anterior encontra-se listada no quadro de vagas (item 2.1).
- II. A declaração da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) e de concorrência para a reserva de vaga é de inteira responsabilidade do candidato. Se durante o processo de matrícula não for confirmado que o candidato preenche os requisitos para concorrer à vaga, NÃO poderá ocupá-la.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e demais legislação pertinente.

5.2 Para acompanhamento dos prazos previstos neste Edital, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá atentar-se para os prazos estabelecidos no cronograma oficial, **constante no item 1.4 deste Edital**, bem como para as demais informações sobre o processo seletivo, que forem disponibilizadas na página eletrônica www.facape.br.

5.3 Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

5.4 Ao se inscrever no processo seletivo para concorrer às vagas ofertadas nos cursos de graduação presenciais da FACAPE, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições previstas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.

5.5 A matrícula em disciplinas que ainda não foram cursadas pelos candidatos aprovados e, ou em disciplinas que não foram aproveitadas pelo processo de dispensa, estará sujeita a existência de vaga.

5.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste Processo Seletivo Unificado ou serão tratados em Editais de complementação, a serem publicados posteriormente.

Petrolina-PE, 18 de novembro de 2024

JOSÉ AILTON SIQUEIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado (VESTIBULAR)

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

ANEXO I - RELAÇÃO DE DISCIPLINAS - 1º PERÍODO

CURSOS	QTDE. DE DISCIPLINAS	DISCIPLINAS
Administração	05	- Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação
Ciência da Computação	05	- Fundamentos da Computação - Geometria Analítica e Álgebra linear - Matemática Básica - Algoritmos - Metodologia da Pesquisa Científica
Ciências Contábeis	05	- Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação
Direito	06	- Introdução ao Estudo do Direito I - Leitura e Produção de Texto - Sociologia Geral - Teoria do Estado - Filosofia Geral - Fundamentos da Economia
Economia	05	- Fundamentos da Economia - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Métodos Quantitativos I - Sistema de Informação

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

Serviço Social	05	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do Serviço Social - Formação Social, Econômica e Política do Brasil - Sociologia - Filosofia - Teoria Política
Superior de Tecnologia em Comércio Exterior – STCOMEX	05	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos do Comércio Exterior - Fundamentos da Administração - Fundamentos da Contabilidade - Fundamentos da Economia - Métodos Quantitativos I
Psicologia	06	<ul style="list-style-type: none"> - Psicologia, Ética e Profissão - Fundamentos Filosóficos da Psicologia - História da Psicologia - Língua e Linguagem na Produção do Conhecimento Científico - Fisiologia do Sistema - Genética
Superior Tecnológico em Gestão da Tecnologia da Informação - GTI	06	<ul style="list-style-type: none"> - Fundamentos da Administração - Sistema de Informação - Tecnologia da Informação e Sociedade - Informática Jurídica - Algoritmo - Fundamentos em Arquitetura de Computação

Obs.: Sujeito a alterações (conforme Projeto Pedagógico do Curso – PPC).



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO GERAL – PARA TODOS OS CANDIDATOS - (TIPOS DE MODALIDADE: Bolsista ou Convencional)

- I. Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- II. CPF – caso não conste no documento de identificação (original e cópia, se for o caso);
- III. Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Ficha 19 (original e cópia);
- IV. Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente – CASO NÃO POSSUA FICHA 19 (original e cópia);
- V. Título de Eleitor (original e cópia);
- VI. Comprovante de quitação eleitoral:
 - (i) Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou (ii) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE; ou ainda, caso não seja possível nenhum dos itens anteriores, apresentar o
 - (iii) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- VII. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
- VIII. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente e colorida;
- IX. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
- X. Comprovante de Residência atualizado e legível (original e cópia).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – PARA OS CANDIDATOS BOLSISTAS

Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

Dependente de Servidor da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal;



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida; comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Petrolina – PE.

Servidor da AEVSF/FACAPE

Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição.

Dependente de Servidor da AEVSF/FACAPE

- I. Declaração oficial comprovando que o candidato é de fato SERVIDOR EFETIVO da AEVSF/FACAPE, emitida pelo setor de Recursos Humanos/de Pessoal da instituição;
- II. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ou outra forma legalmente estabelecida, comprovando de fato que o candidato é realmente dependente de servidor efetivo da AEVSF/FACAPE.

OBS.: Todos os documentos acima listados, devem OBRIGATORIAMENTE serem entregues no ato da matrícula do(a) candidato(a).



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

- PORTADOR DE DIPLOMA

DOCUMENTOS PESSOAIS

1. Documento de identificação oficial (Original e Cópia);
2. CPF - caso não conste no documento de identificação (Original e Cópia);
3. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (Original e Cópia);
4. Histórico Escolar / Ficha 19 (Original e Cópia);
5. Título de Eleitor (Original e Cópia)
6. Cédula de Identidade - RG (original e cópia autenticada em cartório);
7. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
 - Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
 - Comprovante de votação da última eleição (Original e Cópia);
8. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (Original e Cópia);
9. 01(uma) fotografia 3 x 4 recente;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (Original e Cópia);
11. Comprovante de Residência atualizado (Original e Cópia);

DOCUMENTOS DA IES DE ORIGEM

1. Histórico Escolar da Graduação, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas (Original e Cópia);
2. Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecido pelo MEC. (Original e cópia);
3. Programas de Disciplinas cursadas a menos de 10 anos, assinados e carimbados ou com certificação digital (Original e cópia)

TRANSFERÊNCIA EXTERNA DOCUMENTOS PESSOAIS

1. Documento de identificação oficial (original e cópia);
2. Comprovante de Inscrição no CPF – caso não conste no documento de identificação (cópia);



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

3. Histórico Escolar / Ficha 19 (original e cópia);
4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste na Ficha 19 ou Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão de Exame Supletivo equivalente ao Ensino Médio devidamente regularizado pelo órgão competente (original e cópia);
5. Título de Eleitor (original e cópia);
6. Comprovante de quitação eleitoral, podendo ser:
 - a. Certidão de quitação eleitoral emitida por cartório eleitoral; ou
 - b. Certidão de quitação eleitoral emitida pelo sítio do TSE; ou ainda
 - c. Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
7. Comprovante de quitação do Serviço Militar, para candidato do sexo masculino (original e cópia);
8. 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
9. Certidão de Nascimento ou Casamento na qual conste a assinatura do oficial de registro (original e cópia);
10. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

DOCUMENTOS DA IES DE ORIGEM

1. Histórico Acadêmico Atualizado da IES de origem, no qual conste a carga horária e o número de créditos das disciplinas cursadas com aprovação. (ORIGINAL, devidamente assinado e carimbado por representante legal da IES);
2. Declaração de Vínculo Acadêmico atualizada, a qual deve atestar que o candidato possui vínculo no semestre 2021.1 com a IES de origem reconhecida pelo MEC. (ORIGINAL, devidamente assinada e carimbada por representante legal);
3. Declaração de regularidade junto ao ENADE*, caso esta informação não conste no Histórico Acadêmico. (ORIGINAL, devidamente assinada por representante da IES em que o candidato está vinculado);
4. Programas de Disciplinas cursadas, todos originais, assinados e carimbados por representante legal da Instituição de Ensino Superior ou com certificação digital.

*A referida declaração é exigência da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. A declaração deve constar se o candidato prestou ou não, a prova, ou ainda se foi dispensado de realizar o exame de acordo com essa Lei.

ANEXO III

LEI Nº 3.480 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Estabelece forma especial de acesso ao programa de bolsas de estudos na FACAPE para alunos oriundos da escola pública e da rede privada com bolsa de estudo integral, bem como para os servidores públicos municipais e seus dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A AEVSF/FACAPE fica autorizada a promover Programa de Acesso à Bolsa de Estudos, por meio de Processo Seletivo Especial, para alunos oriundos das escolas públicas ou da rede privada com bolsa de estudos integral e para os servidores públicos municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único. O Processo Seletivo Especial de que trata este artigo será realizado duas vezes por ano, em datas a serem estabelecidas por Edital da AEVSF/FACAPE.

Art. 2º. Para concorrerem ao Processo Seletivo Especial previsto no artigo 1º desta Lei, os alunos oriundos da escola pública deverão ter estudado todo o ensino médio nesta condição.

Parágrafo único. Aplica-se a mesma regra contida no caput aos alunos oriundos da rede privada com bolsa de estudos integral em todo ensino médio.

Art. 3º. Os alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada que tenham cursado todo o ensino médio com bolsa de estudos integral poderão ser contemplados com bolsas de estudos definidas em percentuais específicos sobre a mensalidade praticada pela AEVSF/FACAPE nas graduações de bacharelados e tecnológicos, conforme critérios a seguir descritos.

§1º. Percentuais aplicáveis para os cursos de bacharelado:

- I - No primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II - No segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. Percentuais aplicáveis para os cursos tecnológicos:

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

- No primeiro semestre de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- I - No segundo e terceiro semestre de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No quarto semestre de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos semestres seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 4º. Das contrapartidas à bolsa para os alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada com bolsa de estudos integral.

§1º. Para os cursos de bacharelado.

- I - No primeiro ano, obrigatoriamente, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria AEVSF/FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina.
- II - No segundo ano, obrigatoriamente, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria AEVSF/FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina, salvo se houver comprovação de vínculo empregatício.
- III - Nos anos seguintes, que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE que pode ser cumprido na FACAPE, ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina/PE.

§2º. Para os cursos tecnológicos.

- I - No primeiro semestre, obrigatoriamente: que participem do programa bolsa-estágio, com prestação de quatro horas diárias de serviços na própria FACAPE ou nos órgãos da Administração Pública Municipal de Petrolina.
- II - Nos semestres seguintes: que participem dos programas de extensão, pesquisa, monitoria ou obras sociais aprovadas pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da FACAPE.

Art. 5º. Ao servidor público efetivo do Município de Petrolina, da administração direta e indireta, e seus dependentes, na forma e nos limites previstos nesta lei, será concedida bolsa de 50% (cinquenta por cento) durante todo o curso, excluído o curso de medicina, que terá disciplinamento próprio, conforme art. 7º desta lei.

Parágrafo único. Os beneficiários citados no caput deste artigo poderão, alternativamente, ao pagamento da mensalidade prestar uma das formas de contrapartidas relacionadas no Art. 4º, conforme o curso.

Art. 6º. Neste programa serão oferecidas 200 (duzentas vagas) bolsas por ano, excluído o curso de medicina, que atenderão aos seguintes preceitos:

§1º. Os recursos necessários à cobertura dos custos das bolsas de que trata esta lei serão custeados pela administração pública Municipal Direta, observada a capacidade, suporte financeiro e o limite orçamentário desta, salvo na hipótese do art. 7º, §2º.



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

- a) A bolsa prevista no art. 3º, §1º será denominada de B1.
- b) A bolsa prevista no art. 3º, §2º será denominada de B2.
- c) A bolsa prevista no art.5º será denominada de B3.
- d) A bolsa prevista no art.7º, §1º será denominada de B4.
- e) A bolsa prevista no art.7º, §2º será denominada B5.

§2º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - Para os cursos ofertados pela AEVSF/FACAPE, exceto o curso de medicina, serão disponibilizadas 200 (duzentas) bolsas da seguinte forma:

70% (setenta por cento), para os alunos oriundos da escola pública e da rede privada com bolsa de estudos integral, conforme o Art.3º.

- a) 10% (dez por cento) para servidores da FACAPE e seus dependentes, conforme o Art. 5º.
- b) 20% (vinte por cento) para os demais servidores municipais e seus dependentes, conforme Art. 5º.

II - Para o curso de medicina serão ofertadas pela AEVSF/FACAPE 6 (seis) bolsas anuais, conforme descrição do art.7º desta lei.

§3º. Eventuais vagas de bolsas não preenchidas nos percentuais do art.6º, §2º, I poderão conforme critério da AEVSF/FACAPE serem redistribuídas.

DAS BOLSAS DO CURSO DE MEDICINA

Art. 7º. As bolsas para o curso de medicina serão limitadas a 6 (seis) vagas anuais, nas formas a seguir descritas:

§1º. 02 (duas) vagas serão subsidiadas pelo Município de Petrolina, sendo 01 (uma) destinada aos servidores efetivos municipais da administração direta e indireta e seus dependentes, e 01 (uma) vaga destinada a alunos oriundos da escola pública, ou da rede privada que tenham cursado todo o ensino médio com bolsa de estudos integral, observadas em ambos os casos as seguintes condições:

- I - No primeiro ano de benefício, bolsa de 100% (cem por cento);
- II - No segundo ano de benefício, bolsa de 75% (setenta e cinco por cento); III - No terceiro ano de benefício, bolsa de 50% (cinquenta por cento); IV - Nos anos seguintes, bolsa de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º. 04 (quatro) vagas serão subsidiadas integralmente pela AEVSF/FACAPE, e serão destinadas a estudantes de baixa renda, conforme o critério oficial do governo federal, e que se enquadrarem na

Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

condição de pobreza, e numa das seguintes situações: ser negro, quilombola, indígena, transexuais, ou transgêneros, deficientes na forma da lei, situações essas que deverão ser comprovadas pelos candidatos junto à comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

§3º. Os alunos beneficiários com a bolsa de medicina, conforme parágrafos §1º e §2º deste artigo, deverão imediatamente após o registro profissional no Conselho de Medicina, prestar contrapartida gratuita à sociedade em uma unidade básica de saúde, ou outro órgão relacionado a secretaria de saúde do Município de Petrolina/PE, nas seguintes condições:

- I - Aos beneficiários enquadrados na condição do §1º deste artigo, o mínimo de 880 (oitocentas e oitenta) horas de trabalho.
- II - Aos beneficiários enquadrados na condição do §2º deste artigo e que serão contemplados com bolsa integral, o mínimo de 1.200 (um mil e duzentas) horas de trabalho.

§4º. A inobservância total ou parcial da contrapartida implicará na restituição integral ao erário público, proporcional e correspondentes aos valores das mensalidades do curso, devidamente atualizados com correção monetária pelo índice de financiamento estudantil do Governo Federal e multa de 2%, além das demais sanções legais cabíveis.

§5º. Caberá a comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE, regulamentar os procedimentos cabíveis para acesso às bolsas, observando os critérios desta lei.

§6º. A contrapartida é obrigatória e deverá ser regulamentada e fiscalizada por comissão especial designada pela Presidência da AEVSF/FACAPE.

§7º. A contrapartida prevista neste artigo deverá ser cumprida no tempo máximo de 02 (dois) anos após o registro no respectivo Conselho profissional de Medicina, sob as penalidades do §4º.

DAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO PARCIAL DE BOLSAS

Art. 8º. Na hipótese do art.3º, §1º e §2º, e do art.7º, §1º, se o bolsista for reprovado em uma disciplina no semestre, terá seu benefício suspenso para uma disciplina no semestre seguinte à reprovação, arcando com os respectivos custos, desde que não ultrapasse os limites de perda previsto no art.9º.

DAS HIPÓTESES DE PERDA DE BOLSAS

Art. 9º. São critérios para perda de bolsa

§1º. Para os beneficiários previstos no art. 3º, §1º e §2º e art.5º desta lei:

- Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em três disciplinas durante o período de realização do curso;
- I - Trancar a matrícula;
 - II - Cancelar o curso;



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

- III - Abandonar o curso;
- IV - Sofrer punição em processo administrativo disciplinar;
- V - Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado;
- VI - Ser inadimplente por um período superior a 3 (três meses) no que pertinente ao saldo de mensalidade;
- VII - Não cumprimento da contrapartida obrigatória; IX - Nos demais casos previstos em lei.

§2º. Para os beneficiários previstos no art.7º desta lei:

- Ser reprovado em duas disciplinas durante um mesmo semestre letivo, ou alternadamente em quatro disciplinas durante o período de realização do curso;

- I - Trancar a matrícula;
- II - Cancelar o curso;
- III - Abandonar o curso;
- IV - Sofrer punição em processo administrativo disciplinar;
- V - Adquirir condição econômica superveniente que lhe permita arcar com o pagamento das mensalidades do curso frequentado;
- VI - Ser inadimplente por um período superior a 3 (três meses) no que pertinente ao saldo de mensalidade;
- VII - Nos demais casos previstos em lei.

Art. 10. Na hipótese de perda da bolsa do curso de medicina a vaga será direcionada para ampla concorrência do público pagante.

Art. 11. O aluno que, por qualquer motivo, for desligado deste programa de bolsas não poderá retornar a este.

Art.12. Na hipótese de surgirem vagas ociosas, a AEVSF/FACAPE poderá regulamentar através do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE, outros tipos de bolsas as suas exclusivas expensas.

Art.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPE da AEVSF/FACAPE.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1.892/2006 e 2.179/2008.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



Comissão Processo Seletivo Simplificado Unificado – 2025.1

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	
CURSO:	TURNO:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF:	CPF Nº:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:
EMAIL:	
REGIME FINANCEIRO: <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input type="checkbox"/> PROCEF	

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO CANDIDATO:

 RG CPF COMPROVANTE DA NOTA DO ENEM COMPROVANTE DO HISTÓRICO ESCOLAR

PONTUAÇÃO FINAL:

RECEBEDOR: _____ DATA: ____ / ____ / ____